

DECRETO N. 2.854 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1917

Abre à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, um crédito de 225:000\$000, suplementar à verba do § 5.º art. 6.º do orçamento vigente.

O Presidente do Estado de S. Paulo, usando da autorização constante do artigo 7.º da lei n. 1.529, de 28 de dezembro de 1916, decreta:

Artigo único. — Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, um crédito de duzentos e vinte e cinco contos de réis (225:000\$000), suplementar à verba do § 5.º, artigo 6.º do Orçamento vigente, sendo 60:000\$000, para pagamento ao pessoal e outras despesas dos núcleos coloniais existentes e 165:000\$000, para execução de contratos de colonização, desenvolvimento desta, saneamento dos núcleos e auxílio à divisão de terras particulares.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1917.

ALTINO ARANTES.

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

DECRETO N. 2.855 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1917

Abre à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, um crédito de 400:000\$000, suplementar à verba do § 4.º art. 6.º do Orçamento vigente.

O Presidente do Estado de São Paulo, usando da autorização constante do art. 7.º da lei n. 1.529, de 28 de dezembro de 1916, decreta:

Artigo único. — Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, um crédito de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), suplementar à verba do § 4.º artigo 6.º do Orçamento vigente, para as despesas com introdução e alimentação de imigrantes, no corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de setembro de 1917.

ALTINO ARANTES.

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

DECRETO N. 2.856 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1917

Abre à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, um crédito de 225:000\$000, suplementar à verba do § 10, artigo 6.º do orçamento vigente.

O Presidente do Estado de S. Paulo, usando da autorização constante do artigo 7.º da lei 1.529, de 28 de dezembro de 1916, decreta:

Artigo único. — Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, um crédito de duzentos e vinte e cinco contos de réis (225:000\$000), suplementar à verba do § 10, artigo 6.º do Orçamento vigente, sendo 110:000\$000, para pagamento do pessoal operário e 115:000\$000, para aquisição de materiais.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de setembro de 1917.

ALTINO ARANTES.

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

